

autarquia>Procedimentos concursais a decorrer, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do Dec. Lei n.º 29/2001, de 03.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;
- c) Na página eletrónica do Município do Porto, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;
- d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

05 de agosto de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Emília Galego*.

309793074

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 10023/2016

Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de Geão

Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que a assembleia municipal de Santo Tirso, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, deliberou aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de Geão, na área de incidência delimitada na planta anexa à respetiva minuta da ata, e aprovar as correspondentes medidas preventivas.

A deliberação municipal, a planta de delimitação e as medidas preventivas, são objeto de publicação no *Diário da República*, encontrando-se disponíveis para consulta na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-stirso.pt, ou no Departamento de Planeamento e Ambiente, desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

21 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de Geão

Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que a Assembleia Municipal de Santo Tirso, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, deliberou aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de Geão, na área de incidência delimitada na planta anexa à respetiva minuta da ata, e aprovar as correspondentes medidas preventivas.

A suspensão vigorará até à entrada em vigor da 2.ª Alteração do Plano de Pormenor da Quinta de Geão e pelo prazo máximo de dois anos.

19 de julho de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Rui Carlos de Sousa Ribeiro*.

Medidas Preventivas — Suspensão parcial Plano de Pormenor da Quinta de Geão

Artigo 1.º

Âmbito territorial

As medidas preventivas são propostas para a área identificada na planta anexa, inserida no Plano de Pormenor da Quinta de Geão (PPQG), aprovado pela Assembleia Municipal em 1991/10/21 e ratificado pela Portaria n.º 552/93, publicada na 1.ª série B do DR, de 1993/05/29, com alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2002/06/25,

ratificada pela Declaração n.º 90/2003, publicada na 2.ª série do DR, de 2003/03/05.

O estabelecimento de medidas preventivas para a área delimitada destina-se a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes, que possam limitar, comprometer ou onerar a proposta de alteração do PPQG.

Artigo 2.º

Âmbito material

Na área objeto de suspensão parcial do PPQG, apenas é admissível a execução de um parque verde urbano, sendo aplicáveis as disposições do PDM relativas à categoria de Espaço Verde Urbano previstas nos artigos 81.º e 82.º do regulamento do PDM, do seguinte teor:

«Artigo 81.º

Ações interditas

No Espaço Verde Urbano são interditas as seguintes ações:

- a) Utilização do solo para instalação de depósitos de sucatas, exposições ou venda de materiais e mercadorias, nomeadamente veículos, materiais de construção e parques de madeiras;
- b) A destruição de exemplares dispersos ou núcleos arborizados de folhosas autóctones e núcleos arbóreos que marginam cursos de água e outros corredores;
- c) Operação de loteamento ou de reparcelamento, exceto quando tenham como objeto a melhoria da qualidade e da gestão do espaço verde.

Artigo 82.º

Ações permitidas

No Espaço Verde Urbano são permitidas as seguintes ações:

- a) Alterações do solo, nomeadamente pequenos movimentos de terra e pavimentações permeáveis ou semipermeáveis, e instalação de equipamentos urbanos e infraestruturas para atividades de recreio, lazer e usufruto da natureza e de outros valores patrimoniais;
- b) Redefinição de caminhos de acesso adaptados à topografia natural do terreno;
- c) Instalação de infraestruturas públicas e de sistemas de proteção física ou sonora.»

Artigo 3.º

Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram até à entrada em vigor da alteração do PPQG, que motivou a sua adoção e pelo prazo máximo de 2 anos.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36210 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_36210_1.jpg
609793933

Aviso n.º 10024/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 02 de agosto de 2016, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para ocupação de oito postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015.

Lista Unitária de Classificação/Ordenação Final

- 1.º José Carlos Ferreira Lima — 13,78 valores;
- 2.º José António Moreira Pinto — 13,68 valores;
- 3.º José Manuel Andrade dos Santos — 13,58 valores;
- 4.º Maria do Carmo Pereira Barbosa — 13,28 valores;
- 5.º Rui Manuel Carvalho Silva — 13,20 valores;
- 6.º José Joaquim Ribeiro André Esteves — 12,98 valores;
- 7.º Aldísio Carneiro André Moreira — 12,98 valores;
- 8.º Eva Ferreira de Almeida — 12,96 valores;
- 9.º Paula Conceição Silva Soares — 12,78 valores;
- 10.º Vitor Domingos Moreira Silva — 12,49 valores;
- 11.º Marília Isabel Brito Pedra Gonçalves — 12,09 valores.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

A presente lista encontra-se disponível na página eletrónica, em www.cm-stirso.pt e afixada no edifício da Câmara Municipal.

04 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

309789535

MUNICÍPIO DE SARDOAL

Declaração de retificação n.º 805/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, o aviso n.º 9576/2016, referente à abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde se lê:

«Referência A (Marketing e Consumo); Referência B (Comunicação Empresarial); Referência C (Serviço Social); Referência D (Design e Tecnologia de Artes Gráficas); Referência E (Gestão); Referência F (Ciências da Documentação);»

deve ler-se:

«Referência A (Técnico Superior com Licenciatura em Marketing e Consumo); Referência B (Técnico Superior com Licenciatura em Comunicação Empresarial); Referência C (Técnico Superior com Licenciatura em Serviço Social); Referência D (Técnico Superior com Licenciatura em Design e Tecnologia das Artes Gráficas); Referência E (Técnico Superior com Licenciatura em Gestão); Referência F (Técnico Superior, com Licenciatura em Ciências da Documentação ou equivalente, ou Licenciatura em qualquer área complementada por curso de especialização na área de biblioteca, documentação e arquivo);»

No ponto 10.2.2 onde se lê «... e terá uma valoração de 40 %» deve ler-se «... e terá uma valoração de 30 %».

A presente retificação confere novo prazo para formalização de candidaturas, de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação, mantendo-se válidas as candidaturas já apresentadas no âmbito da anterior publicação com aproveitamento de todos os atos procedimentais já praticados pelo júri.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

309782999

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 10025/2016

Conclusão do período experimental

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de julho de 2016, foi homologada a ata que contém o relatório de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador abaixo individualizado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (área de Higiene e Segurança no Trabalho), no âmbito do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 22328/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 217, 2.ª série, de 11/11/2011:

Sofia Susana Garcia Ferreira — 17 valores;

26 de julho de 2016. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.

309782666

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 10026/2016

Alteração ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva

Filipa Faria, Vereadora com competências delegadas da Câmara Municipal de Sines, nos termos Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio,

torna público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública Extraordinária de 30 de junho de 2016, deliberou submeter a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva a discussão pública, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de 20 dias, contados a partir do 5.º dia após a publicação do aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão, no prazo fixado, consultar o plano todos os dias úteis no Edifício Técnico da Câmara Municipal de Sines, sito na Estrada da Nossa Senhora dos Remédios (São Marcos), em Sines, entre as 9 horas e as 17 horas e 00 minutos, e apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento relativos ao mesmo, até ao termo do prazo referido.

Os elementos do plano encontram-se igualmente disponíveis em www.sines.pt

Para constar se passou o presente edital, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

1 de julho de 2016. — A Vereadora com Competências Delegadas, *Filipa Faria*.

609780098

Aviso n.º 10027/2016

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Sines

Filipa Faria, Vereadora com competências delegadas da Câmara Municipal de Sines, nos termos Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública Extraordinária de 30 de junho de 2016, deliberou iniciar o processo de elaboração e o período de audiência prévia das alterações ao Plano Diretor Municipal de Sines, deliberando igualmente pela dispensa de avaliação ambiental estratégica.

O Plano Diretor Municipal de Sines abrange uma área de 202,7 km², tendo a norte e a nascente o concelho de Santiago do Cacém, a sul o concelho de Odemira e a poente o mar.

O prazo estabelecido para a elaboração da alteração ao plano é de 2 meses.

Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano.

Os termos de referência e a justificação para a não sujeição do plano a avaliação ambiental estratégica, com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 17 horas ou ainda em www.sines.pt.

1 de julho de 2016. — A Vereadora com Competências Delegadas, *Filipa Faria*.

Deliberação

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Sines

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines: certifico, para os efeitos legais que na ata n.º 16/2016, relativa à Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2016, consta o ponto:

Ponto 3 — Divisão de Gestão Territorial — Proposta de alteração do Plano Diretor Municipal;

Presente informação da Divisão de Gestão Territorial (reg. 6836, de 20.06.2016), a propor alteração ao Plano Diretor Municipal de Sines, de acordo com os termos de referência, assim como:

Determinação da não sujeição do plano a avaliação ambiental estratégica, conforme documento junto ao processo;

Determinação do envio, para *Diário da República*, do anúncio da deliberação de câmara que determina a elaboração da alteração do plano e a fixação de um prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração;

Publicitação, através da comunicação social da deliberação;

Solicitação à CCDRA do acompanhamento previsto no artigo 86.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.

Sines, Paços do Concelho, aos 29 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

609780227